LEI N° 3552, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$	13.000,00
TOTAL	**R$**	**13.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4	R$	13.000,00
TOTAL	**R$**	**13.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2018.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício